



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

78

Ata da quadragésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia onze de junho
2. de mil novecentos e oitenta e seis (11.6.1986), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Baptista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão Filho; Jurista, Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior
3. S.Exa. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência do Jurista: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, -
4. passando, a seguir, à leitura da TOMADA DE CONTAS DESTA TRE referente ao exercício de 1985, referente à Dotação
5. Orçamentaria consignada pela Lei 7155/83 e Créditos Suplementares concedidos pelos Decretos relacionados às fls do Processo. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE aprovou a Tomada de Contas nos termos do Parecer da Auditoria. Com a palavra o Juiz, Dr. Mickel Sava Nicoloff, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 419/86, Classe
6. XV. O Presidente do Diretorio Regional do PMDB em Pernambuco consultando sobre prazo de desincompatibilização de Delegado de Polícia do Estado, postulante a cargo eletivo para a Assembleia Legislativa do Estado. DECISÃO: Por unanimidade de votos, o TRE respondeu afirmativamente à primeira indagação, no sentido de serem os Delegados de Polícia, relativamente inelegíveis; e quanto à segunda, de ser de seis meses o prazo de desincompatibilização. Com a palavra o Juiz, Dr. Eterio Ramos Galvão Filho, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 871/86, Classe XIII. O
7. Presidente do Diretorio Regional do PDT em Pernambuco solicitando o registro dos Diretorios Municipais no MORENO, BARREIROS e CHA GRANDE. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido de registro dos Diretorios Municipais do MORENO e BARREIROS. Quanto ao pedido de registro do Diretorio Municipal de CHA GRANDE, foi o mesmo deferido por unanimidade de votos, sendo que o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, preliminarmente, convertia o julgamento em diligência, para eleição de mais um suplente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do
8. que, para constar, eu, *Marcelo Russell Wanderley* Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.